



ATA N.º 86

03-02-2021

Aos três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a octogésima sexta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----

Participou também nos trabalhos o Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, em regime de substituição, Vitor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação, e neste caso, em função da ausência do Coordenador Técnico José Francisco Ribeiro Roque, trabalhador designado para secretariar as reuniões do Órgão Executivo Colegial, coube-lhe a tarefa adicional de secretariar a reunião.-----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Os vereadores do Partido socialista interpelaram o Sr. Presidente sobre a situação atual da pandemia no concelho. -----

O Sr. Presidente informou que na semana passada foram registados 32 casos ativos e já existiram alguns dias sem qualquer caso positivo. Esperam-se novas recuperações para muito breve. Foi nomeado o novo coordenador da Autoridade de Saúde Pública Dr. Mário Santos, e que uma das suas principais tarefas será atualizar os dados de cada concelho e reduzir dos prazos entre o momento em que é dada alta ao doente e o momento em que essa informação é reportada nas plataformas utilizadas. O Presidente registou ainda o seu lamento por a autoridade municipal de proteção civil não ser informada da vacinação do concelho, preocupação que fez chegar a quem de direito, aguardando-se novas atualizações nesta matéria. Fez ainda referência a disponibilidade de pessoal existente em função do programa MAREESS.-----

A Vereadora Dr.ª Jacinta Grilo questionou se a ZCAP iria ser utilizada. -----

O Presidente informou que ainda não existe qualquer solicitação nesse sentido, o espaço está preparado, será bom sinal se não for necessária, mas a mesma encontra-se disponível.-----

A Vereadora Dr.^a Noémia informou de forma mais detalhada a gestão do pessoal afeto à candidatura em cima referida. Ao todo são 4 Auxiliares de Ação Técnica, mais um Técnico Superior. Se a ZCAP for acionada será reforçado o pessoal, por agora não se justifica. Reforçou ainda que para a SCM de Cuba foi disponibilizada os Recursos Nacionais no âmbito das medidas Covid para efeitos de descontaminação do espaço, ainda não fomos informados oficialmente se a mesma ocorreu, no entanto, sabe-se que os recurso não foram ativados. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2021: € 206.326,99. -----

ORDEM DO DIA: -----

1. JACINTA CUSTÓDIA PARREIRINHA BATISTA. APOIOS SOCIAIS. ALIMENTAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 1/2021, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com a alínea j) do n.º 1 do art.º 2, nos n.º(s) 1, 2 e 3 do art.º 3.º em sintonia com o n.º 1, n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação no valor de € 50,00, formulado pela Sr.^a Jacinta Custódia Parreirinha Batista. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. ----

2. SANDRA ISABEL BANHA PIRES. APOIOS SOCIAIS. ALIMENTAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 2/2021, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com a alínea j) do n.º 1 do art.º 2, nos n.º(s) 1, 2 e 3 do art.º 3.º em sintonia com o n.º 1, n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação no valor de € 50,00, formulado pela Sr.^a Sandra Isabel Banha Pires . -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. ----

Handwritten signatures in blue ink on the right margin of the document. The signatures are arranged vertically and appear to be initials or full names of officials involved in the process.

3. MANDATO ADMINISTRATIVO CIMBAL – CENTRAL DE COMPRAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 8/2021, do Serviço de Apoio Jurídico enquadrando a proposta em título, cujo conteúdo se transcreve:-----

“Vem a CIMBAL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO, propor aos municípios aderentes à sua Central de Compras a concessão de poderes de representação para a preparação e tramitação do procedimento a realizar ao abrigo do acordo-quadro para aluguer operacional de veículos elétricos e híbridos, mediante a celebração de um contrato de mandato administrativo.-----

O mandato administrativo é um mandato com representação, ficando a CIMBAL e a sua Central de Compras legitimada para agir no decurso da sua execução em nome da mandante.-----

Nestes termos, a abertura de procedimento e respetiva adjudicação são da exclusiva competência do Município mandante, cumprindo à CIMBAL como mandatária, exclusivamente a figura de responsável pela tramitação em plataforma de contratação pública do procedimento de consulta prévia. -----

De forma a assegurar a agilidade necessária a este modelo é preferível que o júri designado seja composto por elementos da CIMBAL. -----

O mandante deve especificar os serviços e montantes máximos cuja contratação é objeto do mandato administrativo, através de ofício dirigido à CIMBAL, que fará parte integrante do mandato.-----

Em suma:-----

- A CIMBAL negocia preços e condições de forma a disponibilizar aos Municípios preços base mais baixos;-----
- Os Municípios aprovam a abertura do procedimento e respetivo mandato administrativo;-----
- A CIMBAL lança o procedimento e assegura todas as suas fases (exceto eventuais retificações de peças) até à elaboração da proposta de relatório final;-----
- Os Municípios aprovam o relatório final e a minuta de contrato e procedem à adjudicação.-----

Significa isto que através do mandato administrativo a CIMBAL, através da sua Central de Compras, pode, em representação do Município de Cuba, proceder ao lançamento dos procedimentos referentes ao aluguer operacional de veículos elétricos e híbridos ao abrigo do acordo-quadro vigente.-----

Nesta conformidade, caso haja interesse em emitir o referido mandato administrativo, cujo modelo se anexa, deve V. Ex.ª, Sr. Presidente, no âmbito da competência própria consignada na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o presente assunto para deliberação pelo órgão executivo.”-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aderir à Central de Compras da CIMBAL e emitir àquela entidade o mandato administrativo referido na informação supra nos moldes em que o mesmo é apresentado.-----

4. MEDIDA DE APOIO AO REFORÇO DE EMERGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DE SAÚDE (MAREES). PORTARIA N.º218/2020 DE 16 DE DEZEMBRO QUE PROCEDEU À SEGUNDA ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 82-C/2020, DE 31 DE MARÇO, QUE CRIOU A MEDIDA DE APOIO AO REFORÇO DE EMERGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DE SAÚDE. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, several smaller initials, and a signature at the bottom.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente, aposto na informação n.º 69/2020, do SASS, cujo conteúdo adiante se transcreve e que determinou avançar urgentemente com a candidatura de forma a que a medida possa ter início ainda durante o mês de janeiro de 2021.

“Por solicitação da Sra. Vereadora, sobre o assunto em epigrafe, cumpre-me informar: A Medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde é uma medida temporária e excecional no âmbito da pandemia COVID-19 que pretende dar resposta ágil às entidades coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de prestação de cuidados de saúde ou de apoio social com necessidades de curto prazo de reforço de pessoas.

Os projetos considerados elegíveis para a Medida são os seguintes:

- Aumento de atividade decorrentes da pandemia COVID-19;
- Impedimento dos seus trabalhadores por motivo de doença, isolamento profilático, assistência a familiares ou dependentes;
- Necessidade de Reforço preventivo da capacidade adaptativa das entidades perante os riscos colocados pela pandemia;
- Constituição de **Brigadas de Intervenção Rápida** em situações de emergência, na entidade promotora ou noutras instituições, por parte de entidades com protocolo celebrado para o efeito com a Segurança Social.

Os destinatários da medida são os seguintes:

- Desempregados beneficiários de subsídio de desemprego, subsídio de desemprego parcial, ou subsídio social de desemprego;
- Desempregados beneficiários do RSI;
- Outros Desempregados inscritos no IEFP;
- Desempregados que não se encontrem inscritos no IEFP;
- Trabalhadores com horário de trabalho suspenso ou horário de trabalho reduzido;
- Trabalhadores com contrato de trabalho a tempo parcial;
- Estudantes, designadamente do ensino superior e formandos, preferencialmente de áreas relacionadas com os projetos, desde que com idade não inferior a 18 anos;
- Trabalhadores independentes com atividade a tempo parcial ou que se encontrem em situação de paragem de atividade em consequência da pandemia COVID19;
- Reformados e Pensionistas “outros desempregados inscritos no IEFP”, desde que não tenham mais de 60 anos e não pertençam a grupos de risco;
- Estagiários.

Os participantes integrados através desta medida nas entidades recebem uma bolsa mensal nos seguintes termos:

Desempregados subsidiados

*bolsa complementar no valor de um Indexante dos Apoios Sociais (IAS) 438,81 €;

Todos os outros destinatários:

*bolsa mensal de 1,5 vezes o valor do IAS: 658,22 €;

Para além das bolsas os destinatários têm direito a:

*Subsídio de alimentação (no valor de 4,77 €);

*Seguro de Acidentes de Trabalho;

*Transporte – até ao valor de 10% do IAS

*Formação profissional adequada;

*Equipamento de Proteção Individual;

Para os destinatários com nível de qualificação 6 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), há lugar a uma majoração de 30% da bolsa prevista.-----
 Em todos estes casos o IEFP comparticipa as entidades em 90% das bolsas ocupacionais. As despesas relativas ao Sub. de refeição/seguros e equipamentos de proteção individual são inteiramente suportados pela entidade.-----
 No caso da entidade não puder assegurar transporte aos destinatários da medida o IEFP comparticipa 10% do valor do IAS.-----
 No caso dos projetos relativos às **brigadas de intervenção rápida**, para além do atrás descrito podem ser financiadas através do protocolo celebrado para o efeito entre a entidade promotora (Câmara Municipal) e a segurança social, as seguintes despesas:--
 *O remanescente do montante da bolsa, no valor de 10%;-----
 *Alimentação, seguro de acidentes, equipamentos de proteção individual e formação profissional;-----
 *Subsidio de transporte, quando não seja comparticipado pelo IEFP.-----
 Assim para este tipo de Medida sou a expor a despesa estimada para 10 pessoas desempregadas subsidiadas, por um período de três meses, de acordo com o solicitado:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

1. Desempregados subsidiados-----

*Despesa total da candidatura p/ 5 pessoas:-----
 - Bolsa mensal: 438,81 € x 10 pessoas x 3 meses.....13.164,30 €
 - Subsídio de Refeição: 4,77 € x 10 pessoas x 3 meses.....3.148,20 €
 - Seguro de acidentes trabalho p/ 10 pessoas:..... 1.250,00 €
 - Despesas Equipamento Individual de Proteção.....1000,00 €
 A despesa total sem comparticipações do IEFP e a considerar em orçamento é de:..
18.562,50 €.-----

(o pagamento referente ao seguro de acidentes de trabalho e equipamento individual só se efetua uma vez).-----

*Comparticipação do IEFP à Câmara:-----
 - Bolsa mensal: 438,81€ x 90 % x 10 pessoas x 3 meses11.847,87 €
 Totalidade da comparticipação.....11.847,87 €
 *Despesa efetiva da Câmara já com a comparticipação:-----
 - Bolsa mensal: 438,81 € x 10% x 10 pessoas x 3 meses1.316,43 €
 - Subsídio de Refeição: 4,77 € x 10 pessoas x 3 meses.....3.148,20 €
 - Seguro de acidentes trabalho p/ 10 pessoas:.....1.250,00 €
 - Despesas Equipamento Individual de Proteção.....1000,00 €
A despesa efetiva da Câmara é de :.....6.714,63 €

2. Todos os os outros Destinatários:

*Despesa total da candidatura p/ 10 pessoas:
 - Bolsa mensal: 658,22 € x 10 pessoas x 3 meses.....19.746,60 €
 - Subsídio de Refeição: 4,77 € x 10 pessoas x 3 meses.....3148,20 €
 - Seguro de acidentes trabalho p/ 10 pessoas:.....1.250,00 €
 - Despesas Equipamento Individual de Proteção.....1000,00 €
 A despesa total sem comparticipações do IEFP e a considerar em orçamento é de:....
25.144,80 €.-----

(o pagamento referente ao seguro de acidentes de trabalho e equipamento individual só se efetua uma vez).-----

Comparticipação do IEFP à Câmara:-----
 - Bolsa mensal: 658,22€ x 90 % x 10 pessoas x 3 meses.....17.771,94 €

Totalidade da comparticipação.....17.771,94 €
 Despesa Total da Câmara já com a comparticipação:-----
 - Bolsa mensal: 658,22 € x 10% x 10 pessoas x 3 meses.....1974,66 €
 - Subsídio de Refeição: 4,77 € x 10 pessoas x 3 meses.....3.148,20 €
 - Seguro de acidentes trabalho p/ 5 pessoas:.....1.250,00 €
 - Despesas Equipamento Individual de Proteção.....1.000,00 €

A despesa efetiva da Câmara é de :..... 7.372,86 €

3. Para os destinatários com nível de qualificação 6 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, há lugar a uma majoração de 30% da bolsa mensal prevista.

(Enfermeiros/outros profissionais na área social) – Não se prevê integrar Técnicos superiores na equipa/brigada de Intervenção rápida.-----

- Bolsa mensal: 658,22 € x 30% (+197,47) x 1 pessoa x 3 meses..... 2.567,07 €
 - Subsídio de Refeição: 4,77 € x 1 pessoa x 3 meses 314,82 €
 - Seguro de acidentes trabalho p/ 1 pessoas:..... 125,00 €
 - Despesas Equipamento Individual de Proteção.....100,00 €

A despesa total sem comparticipações do IEFP e a considerar em orçamento é de:....
3.106,89 €-----

(o pagamento referente ao seguro de acidentes de trabalho e equipamento individual só se efetua uma vez).-----

Comparticipação do IEFP à Câmara:-----

- Bolsa mensal: 855,69 € x 90 % x 1 pessoa x 3 meses2.310,36 €
 Totalidade da comparticipação.....2.310,36 €

Despesa Total da Câmara já com a comparticipação:

- Bolsa mensal: 855,69 € x 10% x 1 pessoa x 3 meses..... 256,71 €
 - Subsídio de Refeição: 4,77 € (dia Útil) x 1 pessoa x 3 meses..... 314,82€
 - Seguro de acidentes trabalho p/ 1 pessoa:..... 125,00 €
 - Despesas Equipamento Individual de Proteção.....100,00 €

A despesa efetiva da Câmara é de :..... 796,53 €

Face ao exposto sou a concluir, considerando que a intenção do município é criar uma brigada de intervenção rápida com um grupo de 10 pessoas, importa referir os custos que na totalidade estão associados a cada tipologia de destinatários e que o município terá ter previsto em orçamento:-----

- 10 Desempregados subsidiados cuja despesa será de..... 18.562,50 € (*);
 - 10 Outros destinatários25.144,80 € (*);

- Se for equipa mista (de subsidiados e outros destinatários) os custos situam-se nos montantes associados a cada tipo de destinatários, conforme anteriormente apresentados nesta informação(*).-----

(*) 90% da bolsa ocupacional e (10% IAS) referente às despesas de transporte serão da responsabilidade do IEFP, sendo os restantes encargos suportados pelo município.-----

Importa ainda informar que os projetos constantes desta medida (MAREES) tem a duração de um a três meses completos, podendo ser prorrogados por igual período de tempo. No entanto importa referir que a medida se encontra apenas em vigor até 31 de Dezembro de 2020, mas devido à situação pandémica que atravessamos, esta medida poderá ou não ser prorrogada se entretanto sair novas diretrizes. Nesse momento será feita nova avaliação pela autarquia em continuar com a prorrogação ou não.”-----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, 'Noel' in the middle, and another signature at the bottom.

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. ---

5. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO PARA 2021". TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA ANUAL DO ÍNDICE DO IPC (ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR) DE 2020 (VULGO TAXA DE INFLAÇÃO). -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 1/2021, da Subunidade Administrativa, cujo teor se transcreve: -----

"Prevê o n.º 1 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços em vigor no Município, que: "As taxas e preços previstas na tabela anexa ao Regulamento, "...são automaticamente atualizadas todos os anos mediante a aplicação da Taxa de Inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior."-----

Assim, as taxas e preços insertas na aludida Tabela, são atualizadas por referência à Taxa de Variação Média Anual do Índice do IPC (índice de Preços no Consumidor) de 2020 (Vulgarmente conhecida por Taxa de Inflação), que é a seguinte: *Valor Oficial da Taxa de Inflação: 0,0 %*. -----

A presente atualização, da qual se dará conhecimento através de edital a publicar na página Web do Município e a afixar nos locais habituais, deverá produzir efeitos a partir de dia 1 de janeiro de 2021." -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6. ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, 6 DE OUTUBRO DE 2019. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 2/2021, da Subunidade Administrativa que se transcreve: -----

"Comunicou a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna que foi transferida para a Câmara Municipal a verba no valor de € 449,56 (quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), relativos à Eleição para a Assembleia da República, em 6 de outubro de 2019. -----

Nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do Dec.- Lei n.º 162/79, de 30 de maio, através dos coeficientes de ponderação, resulta a seguinte distribuição por freguesia:-----

(Verba por concelho x n.º de sv na freguesia)/n.º de sv no concelho + (verba por eleitor x n.º de eleitores) + verba por freguesia.-----

Cuba: $(214,00 \times 3) : 7 + (0,02 \times 2563) + 40,00 = € 182,97$ -----

Faro do Alentejo: $(214,00 \times 1) : 7 + (0,02 \times 463) + 40,00 = € 79,83$ -----

Vila Alva: $(214,00 \times 1) : 7 + (0,02 \times 337) + 40,00 \approx € 77,32$ -----

Vila Ruiva: $(214,00 \times 2) : 7 + (0,02 \times 415) + 40,00 = € 109,44$ -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a transferência para as freguesias de acordo com a distribuição constante na informação. -----

7 – APOIOS SOCIAIS – PEDIDO DE APOIOS SOCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS POR PARTE DA MUNÍCIPE SR.ª MARIA DE FÁTIMA GANÇA VARELA.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 03/2021, do Serviço Ação Social e Saúde, da autoria da Técnica superior, Dulce de Fátima Remechido Carvalho Vasco, cujo teor aqui se transcreve:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:-----
Dirigiu-se ao Gabinete de Ação Social e Saúde, a Sr.ª Maria de Fátima Gança Varela, a solicitar apoio para aquisição de uns óculos.-----

O agregado familiar da Sr.ª Maria Varela é constituído pela própria, de 83 anos de idade, auferindo 470,00€ mensais.-----

De momento, a Sr.ª Maria Varela, não está conseguindo fazer face às despesas, nomeadamente, no que se refere à aquisição de uns óculos, sendo os mesmos de extrema necessidade para a sua rotina diária.-----

Face ao exposto e depois de analisada a situação socioeconómica do agregado, verificou-se que a mesma se enquadra no disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 3 em sintonia com o n.º1, n.º2 e alínea b) do n.º 4 do art.º 14 do Regulamento de Apoios Sociais em vigor nesta Autarquia, pelo que sou a propor a aquisição de uns óculos no valor de 275,00€.-----

Face ao exposto, cumpre-me concluir:-----

- Tratando-se de uma situação urgente e excepcional, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, pode o Presidente decidir favoravelmente, no uso das competências que lhe são cometidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne à ordem do dia de reuniões de Câmara, remeter o seu despacho na próxima reunião de Câmara de 03 de fevereiro para que possa ser deliberado o seguinte:-----

a) Determinar a atribuição imediata para aquisição de uns óculos à Sr.ª Maria Varela em conformidade com o Regulamento Municipal de Apoios em vigor, no valor de 275,00€.-----

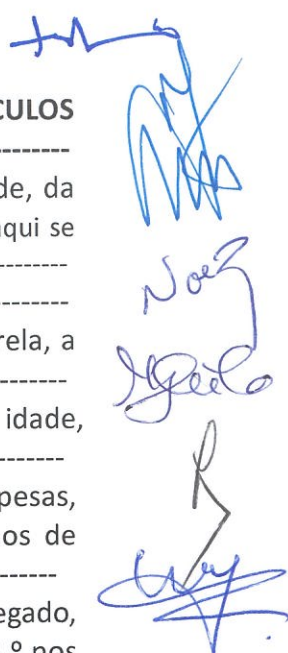
A Câmara por maioria, com os votos contra dos vereadores do Partido Socialista, na sequência das posições anteriores tomadas sobre matérias similares, deliberou ratificar o despacho do seu presidente.-----

8 - IMPACTO DA PANDEMIA COVID NA AÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO MONETÁRIO EXTRAORDINÁRIO – ATRIBUIÇÃO DAS VERBAS RELACIONADAS COM OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO INERENTES AO PROTOCOLO ANUAL AINDA EM ELABORAÇÃO – RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 04/2021, da autoria do Chefe da UAJDCS, Vitor Manuel Parreira Fialho, cujo teor parcial aqui se transcreve:-----

“Como é consabido por força da Pandemia COVID que tem afetado o país, realidade à qual o Concelho de Cuba não ficou imune, o papel dos bombeiros voluntários assume na gestão e mitigação da dita pandemia uma função crucial.-----

A execução dessa tarefa tem trazido custos inesperados e acentuados para a corporação, designadamente com a aquisição de EPI'S e demais equipamentos necessários à proteção de bombeiros e doentes.-----



Nesse contexto veio a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba através de documento datado de 11 de janeiro de 2021 aferir da possibilidade de lhes ser atribuído um apoio extraordinário para fazer face a essas mesmas despesas.-----

Atenta a urgência na decisão foi proferido por parte do Presidente da Câmara para atribuição da verba de 15.000€ (quinze mil euros), ato administrativo que agora precisa ser ratificado pelo órgão Executivo colegial. -----

Por outro lado, atendendo a que ainda não foram elaborados e outorgados os protocolos a vigorar em 2021, uma vez que sendo um ano atípico muitas das associações do concelho não terão atividade que legitime a atribuição da verba, a matéria ainda se encontra em análise quer política, quer técnico-jurídica, vieram os bombeiros voluntários solicitar o adiantamento das verbas referentes aos meses de janeiro e fevereiro, na seguinte perspetiva:-----

- Janeiro de 2021: Subsídio mensal 5000€ + Subsídio para a equipa de intervenção permanente no valor de 3.016,53€;-----

- Fevereiro de 2021: Subsídio mensal 5000€.-----

Também aqui, atenta a urgência na decisão, foi proferido por parte do Presidente da Câmara para atribuição das verbas supra, ato administrativo que agora precisa ser ratificado pelo órgão Executivo colegial. -----

A Câmara por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do presidente que atribui extraordinariamente aos Bombeiros Voluntários de Cuba a verba de 15.000€ (quinze mil euros) no âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pela alínea o) do n.º 1 do supra mencionado artigo 35.º, no que concerne ao apoio a entidades legalmente existentes, com vista à execução de atividades de interesse municipal;-----

2.º - Ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do presidente que adiantou as verbas referentes a janeiro e fevereiro de 2021 (5.000€ + 3.016,53€ + 5.000€) relativas ao protocolo anual com os Bombeiros Voluntários de Cuba, no âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pela alínea o) do n.º 1 do supra mencionado artigo 35.º, no que concerne ao apoio a entidades legalmente existentes, com vista à execução de atividades de interesse municipal;-----

9 - CANDIDATURA EXTEMPORÂNEA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO – ANO LETIVO 2020/2021.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 03/2021, do Serviço de Ação Educativa, da autoria da Técnica Superior, Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, cujo teor aqui se transcreve:-----

“Cumpre informar o seguinte:-----

Foi apresentado um pedido para a atribuição de Bolsa de Estudo para curso de ensino superior.-----

Atendendo a que o período regular de candidaturas decorreu no mês de outubro, esta candidatura é considerada extemporânea, mas não obstante este facto, ao abrigo dos art.s 4.º e 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, analisou-se a documentação apresentada pelo candidato e a situação socio-económica do seu agregado familiar, ao nível de Rendimento Mensal *per capita*, tendo em conta o estipulado nos art.s 1.º a 7.º do Regulamento Municipal.-----

HA
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

O candidato justificou o pedido extemporâneo pelo motivo de no ano letivo anterior ter optado por outro tipo de formação, pelo que não estava dentro das formalidades para o pedido da Bolsa de Estudo atribuída pela Autarquia, para cursos do Ensino Superior – Licenciatura, uma vez que ingressou este ano letivo na Licenciatura em Economia.-----

Determina o n.º 3, do artigo 6º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo que são liminarmente excluídos todos os candidatos que apresentem valores de rendimento *per capita* superiores ao salário mínimo nacional (valor de referência 2020 - salário mínimo nacional – 635,00€), calculado com base no n.º 7, do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo.-----

De acordo com os requisitos para atribuição de Bolsas de Estudo, este candidato encontra-se em condições de beneficiar desta Bolsa, conforme proposta constante no mapa anexo.-----

Toda a documentação deste processo encontra-se no Serviço de Ação Educativa.-----

Mais se informa que o **encargo financeiro para a** atribuição desta Bolsa no ano letivo 2020/2021, **tem um valor de 750,00 €**.-----

Assim, para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos.-----

Face ao exposto,-----

- No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, deverá a mesma deliberar no domínio da Ação Social Escolar- atribuição de auxílios económicos a estudantes - Bolsa de Estudo, ao aluno a frequentar um curso de Licenciatura em Economia, cujo grau académico corresponde ao 1º Ciclo do Ensino Superior, de acordo com o mapa anexo, apesar de extemporânea.-----

É quanto me cumpre informar, V. Ex.ª melhor decidirá.-----

Á consideração superior.-----

A Câmara por unanimidade, deliberou aceitar os fundamentos da pretensão extemporânea e deferir a atribuição da bolsa de estudo.-----

10 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - APOIO PARA REFEIÇÕES ESCOLARES - ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ANO LETIVO 2020/2021 - CANDIDATURAS EXTEMPORÂNEAS.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 02/2021, do Serviço de Ação Educativa, da autoria da Técnica Superior, Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, cujo teor aqui se transcreve:-----

“Cumpre-me informar o seguinte:-----

Foram apresentados 3 pedidos, extemporâneos, para o apoio em epígrafe, para alunos do ensino pré-escolar.-----

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de ASE, os requerimentos foram rececionados atendendo aos motivos apresentados (necessidade por motivo de emprego dos pais, uma vez que a aluna irá necessitar de almoçar na escola e alteração do escalão de rendimentos para o abono de família a crianças e jovens).-----

São alunos pertencentes a agregados familiares integrados no 1.º e 2.º escalão de rendimentos, determinados para efeitos de atribuição do abono de família, que

cumprem os requisitos para a comparticipação da Câmara, conforme quadro em anexo.-----

Os apoios para as refeições escolares, para os alunos no 2.º escalão continuam a ser atribuídos de acordo com a deliberação de câmara de 01/04/2020.-----

Mais se informa que o encargo financeiro com as refeições tem um valor estimado de 599,76€, até ao final do ano letivo 2020/2021.-----

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos.-----

Toda a documentação para instrução das candidaturas encontra-se arquivada na respetiva pasta no Serviço de Educação.-----

Face ao exposto, cumpre-me concluir,-----

- No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, deverá o órgão executivo deliberar em matéria de Ação Social Escolar – Ensino Pré-escolar, no que respeita a alimentação a estudantes, para ano letivo 2020/2021.-----

A Câmara por unanimidade, delibera aceitar os motivos da extemporaneidade e aprovar a atribuição do apoio para refeições escolares do pré-escolar aos alunos que constam da informação técnica.-----

11 - PROTOCOLO COM O MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA SOBRE CEDÊNCIA DE UM CABANEJO DE VINDIMA PARA COLOCAÇÃO NO CENTRO INTERPRETATIVO DO VINHO DA TALHA – RATIFICAÇÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Foi presente à Camara a Informação n.º 05/2021, da autoria do Chefe da UAJDCS, Vitor Manuel Parreira fialho, cujo teor parcial aqui se transcreve:-----

Aquando da transição do SGD para o MYDOC o processo que agora se apresenta, por erro ou lapso de atuação, acabou por não ter a sua conclusão com informação de enquadramento e remessa para ratificação por parte da Câmara Municipal.-----

Detetada a anomalia, importa proceder à sua regularização mediante ratificação da decisão do Presidente da Câmara que determinou a outorga do Protocolo com o Município de Vidigueira no sentido de ser cedido a título de comodato um Cabanejo de Vindima, espólio propriedade do Município de Cuba, para ser exposto no Centro Interpretativo do Vinho da Talha, em vila de Frades.-----

A Câmara por unanimidade, deliberou ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do presidente que determinou a outorga do protocolo de cedência de um cabanejo de vindima ao Centro Interpretativo do vinho da Talha, em Vila de Frades, propriedade do Município da Vidigueira, no âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pela alínea o) do n.º 1 do supra mencionado artigo 35.º, no que concerne à gestão dos recursos físicos integrados no património do Município.-----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document. From top to bottom: a horizontal line, a signature, the name 'Noel', the name 'Geilo', and another signature.

12 - EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO ECOPARQUE DO ALENTEJO CENTRAL E DE REABILITAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE VILA ALVA - PONTO DA SITUAÇÃO A 29.01.2021.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 06/2021, da autoria do Chefe da UAJDCS, Vitor Manuel Parreira Fialho, cujo teor parcial aqui se transcreve:

“Para que o órgão executivo, na sua globalidade, possa acompanhar o desenrolar dos procedimentos de empreitada que terão lugar no decurso do ano civil de 2021, somos a efetuar um ponto da situação dos mesmos, à data de 29 de janeiro de 2021.

1 – Projeto de Construção do Ecoparque do Alentejo Central, em Albergaria dos Fusos:

O procedimento encontra-se na fase de formação do contrato de empreitada. No passado dia 06 de janeiro de 2021 recebemos a notificação de que foi emitido visto expresso por parte do Tribunal de Contas ao empréstimo contraído para o efeito no valor de **220.000€** com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior (CCAMGI).

Recorda-se que em 21 de outubro de 2020 havia sido outorgado com o Turismo de Portugal, no âmbito da linha de apoio “Valorização turística do interior”, o contrato de cofinanciamento do projeto em 70% do valor elegível, no montante de **278.148,05€**.

No passado dia 22 de janeiro de 2021 foi publicado em DRE o anúncio do concurso público da empreitada para execução do projeto, data em que também publicitado o procedimento na plataforma ACINGOV, sendo admissível a admissão de propostas até ao próximo dia 11 de fevereiro, na eventualidade de em sede de pedido de esclarecimentos e de listas de erros e omissões nada houver a registar.

Se assim for, diligenciaremos no sentido de tentar que a fase de execução do contrato tenha o seu início em março de 2021, para com um prazo de 150 dias, poder ser concluído a tempo da época balnear de 2021.

2 – Projeto de Reabilitação do Centro Cultural de Vila Alva:

O procedimento encontra-se na fase de formação do contrato de empreitada. No passado dia 26 de janeiro de 2021 recebemos a notificação de que foi emitido visto expresso por parte do Tribunal de Contas ao empréstimo contraído para o efeito no valor de **102.362,91€** com o Banco Europeu de Investimento (BEI).

Recorda-se que em 24 de julho de 2020 havia sido outorgado o Termo de Aceitação da candidatura apresentada ao PAICD, para cofinanciamento do projeto em 85% do valor elegível, no montante de **85.000€**.

No passado dia 22 de janeiro de 2021 foi publicado em DRE o anúncio do concurso público da empreitada para execução do projeto, data em que também publicitado o procedimento na plataforma ACINGOV, sendo admissível a admissão de propostas até ao próximo dia 11 de fevereiro, na eventualidade de em sede de pedido de esclarecimentos e de listas de erros e omissões nada houver a registar.

Se assim for, diligenciaremos no sentido de tentar que a fase de execução do contrato tenha o seu início em março/abril de 2021, para com um prazo de 150 dias, poder ser concluído em agosto de 2021.

A Câmara tomou conhecimento formal do seguinte.

1 – Projeto de Construção do Ecoparque do Alentejo Central, em Albergaria dos Fusos:

1.1 – Tomar conhecimento que o procedimento encontra-se na fase de formação do contrato de empreitada. No passado dia 06 de janeiro de 2021 recebemos a notificação de que foi emitido visto expresso por parte do Tribunal de Contas ao empréstimo

Lu

Noel

contraído para o efeito no valor de **220.000€** com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior (CCAMGI).-----

1.2 – Registrar que em 21 de outubro de 2020 havia sido outorgado com o Turismo de Portugal, no âmbito da linha de apoio “Valorização turística do interior”, o contrato de cofinanciamento do projeto em 70% do valor elegível, no montante de **278.148,05€**.-----

1.3 – Tomar conhecimento que, no passado dia 22 de janeiro de 2021 foi publicado em DRE o anúncio do concurso público da empreitada para execução do projeto, data em que também publicitado o procedimento na plataforma ACINGOV, sendo admissível a admissão de propostas até ao próximo dia 11 de fevereiro, na eventualidade de em sede de pedido de esclarecimentos e de listas de erros e omissões nada houver a registar.-----

1.4 – A fase de execução do contrato está planeada ter o seu início em março de 2021, para com um prazo de 150 dias, poder ser concluído a tempo da época balnear de 2021.-----

2 – Projeto de Reabilitação do Centro Cultural de Vila Alva:-----

2.1 – Tomar conhecimento que o procedimento encontra-se na fase de formação do contrato de empreitada. No passado dia 26 de janeiro de 2021 recebemos a notificação de que foi emitido visto expresse por parte do Tribunal de Contas ao empréstimo contraído para o efeito no valor de **102.362,91€** com o Banco Europeu de Investimento (BEI).-----

2.2 – Registrar que em 24 de julho de 2020 havia sido outorgado o Termo de Aceitação da candidatura apresentada ao PAICD, para cofinanciamento do projeto em 85% do valor elegível, no montante de **85.000€**.-----

2.3 – Tomar conhecimento que, no passado dia 22 de janeiro de 2021 foi publicado em DRE o anúncio do concurso público da empreitada para execução do projeto, data em que também publicitado o procedimento na plataforma ACINGOV, sendo admissível a admissão de propostas até ao próximo dia 11 de fevereiro, na eventualidade de em sede de pedido de esclarecimentos e de listas de erros e omissões nada houver a registar.-----

2.4 – A cumprir o planeado nos pontos anteriores, a fase de execução do contrato terá o seu início em março/abril de 2021, para com um prazo de 150 dias, poder estar concluída em agosto de 2021.-----

13- ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR CUBA NORTE – PONTO DA SITUAÇÃO A 29.01.2021.-----

Foi presente à Camara a Informação n.º 07/2021, da autoria do Chefe da UAJDCS, Vitor Manuel Parreira Fialho, cujo teor parcial aqui se transcreve:-----

“Para que o órgão executivo, na sua globalidade, possa acompanhar o desenrolar do procedimento de elaboração do Instrumento de Gestão Territorial a nível Concelhio – Plano de Pormenor Cuba Norte, somos a efetuar um ponto da situação do mesmo, à data de 29 de janeiro de 2021.-----

Após submissão do Plano na plataforma SSAIGT (Sistema de Submissão Automática de Instrumentos de Gestão Territorial), mediante contato telefónico com um interlocutor da INCM, obtivemos a informação que o anúncio sobre a discussão pública do Plano de Pormenor Cuba Norte, pago no passado dia 25 de janeiro, será publicado na próxima segunda-feira, **dia 01 de fevereiro**.-----

Atento o disposto no art.º 89.º n.º 2 do RJIGT, tendo sido fixado o **prazo em 20 dias**

(mínimo legalmente possível), regista-se que se trata de um prazo processual (dias úteis), e que o mesmo artigo determina que o anúncio deve ser efetuado com uma antecedência mínima de 5 dias em relação ao início do prazo, **o período de discussão pública ocorrerá entre: - 09 de fevereiro e 08 de março.**-----

Entretanto, na quarta-feira, dia 27.01.2021, foi publicado o período de discussão pública **num jornal de expansão nacional – “Público”**, e no dia que for publicado o anúncio em DRE – 01.02.2021 - deveremos publicitar a proposta de plano **no site do Município.**-----

Terminado o prazo de discussão pública deverão ser apreciadas as alegações e sugestões formuladas, em conformidade com o art.º 89.º n.º 6 do RJGT e aprovada a proposta na sua versão final na Reunião de Câmara de 24 de março para ser presente à Assembleia Municipal de abril de 2021.-----

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:-----

1.º - Tomar conhecimento que, após submissão do Plano na plataforma SSAIGT (Sistema de Submissão Automática de Instrumentos de Gestão Territorial), mediante contato telefónico com um interlocutor da INCM, obtivemos a informação que o anúncio sobre a discussão pública do Plano de Pormenor Cuba Norte, pago no passado dia 25 de janeiro, será publicado na próxima segunda-feira, **dia 01 de fevereiro.**-----

2.º - Atento o disposto no art.º 89.º n.º 2 do RJGT, tendo sido fixado o **prazo em 20 dias** (mínimo legalmente possível), regista-se que se trata de um prazo processual (dias úteis), e que o mesmo artigo determina que o anúncio deve ser efetuado com uma antecedência mínima de 5 dias em relação ao início do prazo, **o período de discussão pública ocorrerá entre: - 09 de fevereiro e 08 de março.**-----

3.º - Entretanto, na quarta-feira, dia 27.01.2021, foi publicado o período de discussão pública **num jornal de expansão nacional – “Público”**, e no dia que for publicado o anúncio em DRE – 01.02.2021 - deveremos publicitar a proposta de plano **no site do Município.**-----

4.º - Terminado o prazo de discussão pública deverão ser apreciadas as alegações e sugestões formuladas, em conformidade com o art.º 89.º n.º 6 do RJGT e aprovada a proposta na sua versão final na Reunião de Câmara de 24 de março para ser presente à Assembleia Municipal de abril de 2021.-----

14 – RICARDO JOSÉ CALADO SEGURADO - CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM – ARRANQUE DE QUINZE OLIVEIRAS – PRÉDIO N.º 455 DA SECÇÃO L – FREGUESIA DE CUBA.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 260, do Serviço de Urbanismo, da autoria do Arquiteto Hélder Caseiro datada de 19/01/2021, contextualizando a pretensão do requerente enunciado no assunto.-----

A Câmara por unanimidade, delibera emitir certidão e notificar o requerente do teor da informação, que subscreve, realçando o facto ser necessário diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização, nos termos do Dec. Lei n.º 120/86, de 28 de maio, bem como a necessidade de cumprir as normas em vigor sobre achados arqueológicos se, em sede da remoção das oliveiras, algo for encontrado.-----

15 - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS DE JOVENS DE CUBA – CPCJ – NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTO DA COMISSÃO ALARGADA NA SEQUÊNCIA DE PEDIDO DE DEMISSÃO POR INCOMPATIBILIDADE DE FUNÇÕES – PROPOSTA DA CÂMARA A APRESENTAR NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FEVEREIRO.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 08/2021, da autoria do Chefe da UAJDSCS, Vitor Manuel Parreira Fialho, cujo teor parcial aqui se transcreve:-----

“ Vem a vereadora detentora do pelouro da Ação Social, Dr.ª Noémia Ramos, informar da necessidade de se proceder à substituição de um dos membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Cuba, em concreto a **Dr.ª Célia Escrevente**, que fazia parte da Comissão Alargada, **porquanto a mesma apresentou o seu pedido de demissão atento o facto do Instituto da Segurança Social ter-se pronunciado pela incompatibilidade de funções com as funções que desempenha no CLDS (Contrato Local de Desenvolvimento Social. Vide doc. n.º 1**

A referida Múncipe exercia as suas funções na Comissão Alargada da CPCJ, porquanto havia sido designada pela Assembleia Municipal ao abrigo da alínea l) do n.º 1 do art.º 17.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua redação atual, onde o legislador determinou:

Artigo 17.º

Composição da comissão alargada

1 - A comissão alargada é composta por:

...

l) Quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para

intervir na área das crianças e jovens em perigo, designados pela assembleia municipal, ou pelas assembleias municipais ou assembleia de freguesia, nos casos previstos, respetivamente, nas alíneas b) e a) do no n.º 2 do artigo 15.º;

...

Recordamos que à Comissão Alargada da CPCJ são cometidas, de acordo com o art.º 18.º do mesmo diploma, as seguintes competências:

Artigo 18.º

Competência da comissão alargada

1 - À comissão alargada compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem.

2 - São competências da comissão alargada:

a) Informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem e sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;

b) Promover ações e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a deteção dos factos e situações que, na área da sua competência territorial, afetem os direitos e interesses da criança e do jovem, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social;

- c) *Informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento das carências e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e do jovem;*
- d) *Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e no apoio às crianças e jovens em perigo;*
- e) *Colaborar com as entidades competentes na constituição, funcionamento e formulação de projetos e iniciativas de desenvolvimento social local na área da infância e da juventude;*
- f) *Dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo;*
- g) *Analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados e ao andamento dos pendentes na comissão restrita, sem prejuízo do disposto no artigo 88.º;*
- h) *Prestar o apoio e a colaboração que a comissão restrita solicitar, nomeadamente no âmbito da disponibilização dos recursos necessários ao exercício das suas funções;*
- i) *Elaborar e aprovar o plano anual de atividades;*
- j) *Aprovar o relatório anual de atividades e avaliação e enviá-lo à Comissão Nacional, à assembleia municipal e ao Ministério Público;*
- k) *Colaborar com a Rede Social na elaboração do plano de desenvolvimento social local, na área da infância e juventude.*

3 - No exercício das competências previstas nas alíneas b), c), d) e e) do número anterior, a comissão deve articular com a Rede Social local.-----

A Câmara por maioria com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista, delibera:
 1.º - Tomar conhecimento que a Munícipe Célia Escrevente apresentou a sua demissão da comissão alargada da CPCJ do concelho de Cuba, pelo facto das suas funções profissionais serem incompatíveis com o exercício de tal cargo;-----
 2.º- Ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º propor à Assembleia Municipal a sua substituição, mediante a designação de um novo membro – Maria da Conceição Abranches Veiga Mousinho, em função das competências cometidas a este último órgão pela alínea j) do n.º 1 do art.º 17.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua redação atual.-----

Aprovação da ata: -----
 Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----
 Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11,00 horas. -----
 E eu, Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da UAJDCS, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Chefe da UAJDCS,

